

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO – SEINFRA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 31/01/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 118.999,92 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO – SEINFRA.



DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 31/01/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO – SEINFRA.**

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER-SEINFRA

UNIDADE: 130013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER-SEINFRA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.16.2.096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DESNV.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500000000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 118.999,92 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2024 ÀS 10:00h

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Técnica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com

dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação, em plena validade.
- k) Comprovação de que licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro, para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:
 - k.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - k.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - k.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre

as partes.

k.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior ao recebimento das propostas, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da contratação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

l.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

l.3) O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

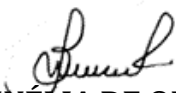
5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 25 de janeiro de 2024.



LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL EM ATENDIMENTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO – SEINFRA**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Transporte, Estradas, Rodagens e Urbanismo – SEINFRA., vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e na transparência na prestação de contas das obras executadas em nosso Município, com recursos próprios e oriundos do Governo Estadual e Federal, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos. Atualmente o município de Ituberá apresenta acentuada deficiência de pessoal no setor de engenharia, devido à pública e notória falta de profissionais no mercado local. A fim de restabelecer a normalidade nesse setor, faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL, suprimindo a falta de profissionais na Prefeitura e garantindo processo transparente de acompanhamento, fiscalização e medição, querem de convênios, contratos e outros. A execução dos serviços prestados pelo

engenheiro responsável técnico consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, imprescindível escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de contratação direta. No caso concreto a equipe técnica é composta por profissional da engenharia civil especializados em obras e gestão de obras, e com larga experiência no ramo (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação. A necessidade de orientação, assessoria e consultoria em obras aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e aos ordenadores, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Ituberá-BA, que possam orientar os servidores no processo. Como as secretarias necessitam dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria em obras, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar sua qualificação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER-SEINFRA

UNIDADE: 130013 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER-SEINFRA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.16.2.096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DESNV.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500000000

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. O quantitativo, a descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO - SEINFRA.	MÊS	12	R\$ 9.916,66	R\$ 118.999,92
VALOR TOTAL					R\$ 118.999,92

4.2. O valor estimado do item

LOTE ÚNICO – R\$ 118.999,92 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

4.3. A composição de Preço foi realizada pela Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 24/01/2024, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBEJTO

5.1. O Fornecedor contratado assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados.

5.2. Planejamento estratégico para captação de recursos do orçamento geral da união na plataforma Brasil e demais sistemas do Governo Federal

5.3. Planejamento estratégico para captação de recursos do orçamento dos

sistemas do Governo Estadual;

- 5.4. Elaboração de projetos de engenharia para construção, ampliação e reforma;
- 5.5. Elaboração de orçamentos;
- 5.6. Elaboração de boletins de medição;
- 5.7. Visita técnica junto a terceirizada da Caixa Econômica Federal para vistoria de projetos;
- 5.8. Acompanhamento diário das propostas empenhadas (Anos anteriores);
- 5.9. Verificação diária no que tange abertura de programas propícios ao cadastramento de Planos de Trabalho;
- 5.10. Cadastramento de Propostas;
- 5.11. Acompanhamento de Todos os Contratos de Repasse junto aos Ministérios e Caixa Econômica Federal;
- 5.12. Acompanhamento de Carta Consulta para o Financiamento junto à Caixa Econômica Federal;
- 5.13. Acompanhamento do SIMEC;
- 5.14. Monitoramento de Obras, Solicitação de Aditivo de Prazo junto ao FNDE, Realização de Contratos junto ao SIGARP;
- 5.15. Análise e emissão de pareceres técnicos;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.7.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica:**
- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - o) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto

Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- p) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- q) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- r) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- s) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- u) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- v) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- w) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação, em plena validade.
- x) Comprovação de que licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro, para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:
 - k.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - k.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

- k.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes.
- k.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior ao recebimento das propostas, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da contratação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.
- y) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- l.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- l.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- l.3) O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- z) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do

setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do serviço, fixando prazo para a sua correção/entrega;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço entregues, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- 8.1.7. Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar a entrega do serviço, objeto do contrato;

- 8.1.8. Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser prestados pelos funcionários da Contratada.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratada
- 9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .
- 9.3. Entregar aos serviços solicitados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 9.4. Arcar com os custos relativos a transporte/entrega do serviço a serem solicitados.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, aos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do Contrato;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na contratação;

- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à entrega do serviço solicitados/contratados;

10. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. PRAZO E INICIO E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 11.1. O prazo de início do início da execução dos serviços serão de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
- 11.2. O prazo de vigência a presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da Autorização da Contratação, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2023.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem

justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

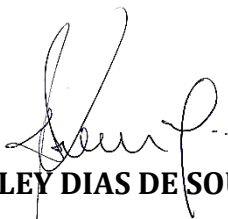
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em

até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor Orley Dias Souza – Secretário Municipal de Infra-estrutura, Transporte, Estradas, Rodagens e Urbanismo – SEINFRA.

Ituberá – BA, 24 de janeiro de 2024.



ORLEY DIAS DE SOUZA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE,
ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO – SEINFRA**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO – SEINFRA.

PROPOSTA:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO – SEINFRA.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da oposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2024.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2XXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A)
XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.**

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA
EXECUÇÃO**

- 2.1. A prestação dos serviços será executada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 2.2. O Fornecedor contratado assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados.
- 2.3. Planejamento estratégico para captação de recursos do orçamento geral da união na plataforma Brasil e demais sistemas do Governo Federal
- 2.4. Planejamento estratégico para captação de recursos do orçamento dos sistemas do Governo Estadual;
- 2.5. Elaboração de projetos de engenharia para construção, ampliação e reforma;
- 2.6. Elaboração de orçamentos;
- 2.7. Elaboração de boletins de medição;
- 2.8. Visita técnica junto a terceirizada da Caixa Econômica Federal para vistoria de projetos;
- 2.9. Acompanhamento diário das propostas empenhadas (Anos anteriores);
- 2.10. Verificação diária no que tange abertura de programas propícios ao cadastramento de Planos de Trabalho;
- 2.11. Cadastramento de Propostas;
- 2.12. Acompanhamento de Todos os Contratos de Repasse junto aos Ministérios e Caixa Econômica Federal;
- 2.13. Acompanhamento de Carta Consulta para o Financiamento junto à Caixa Econômica Federal;
- 2.14. Acompanhamento do SIMEC;
- 2.15. Monitoramento de Obras, Solicitação de Aditivo de Prazo junto ao FNDE, Realização de Contratos junto ao SIGARP;
- 2.16. Análise e emissão de pareceres técnicos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data fixada na Ordem Serviços autorizando o Início.
- 3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE		
DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde

será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos, da Proposta de Preço, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais

indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

- g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação da proposta.

6.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos, incluindo a Proposta de Preço que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Sétima.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou

nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1.0 recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- d) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- e) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- f) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX

12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2024 do processo administrativo nº XXX/2024

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.11. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

2 – Testemunha

Nome: _____
CPF: _____